



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
COMISSÃO DE ECONOMIA

COMISSÃO DE ECONOMIA

RELATÓRIO E PARECER DA COMISSÃO
DE ECONOMIA SOBRE O PROJECTO DE
DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL - A
ADAPTAÇÃO DO SISTEMA FISCAL
NACIONAL - REDUÇÃO DAS TAXAS
NACIONAIS SOBRE O IMPOSTO SOBRE
O RENDIMENTO DAS PESSOAS
SINGULARES - IRS

Ponta Delgada 15.de Outubro de 1999



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
COMISSÃO DE ECONOMIA

A Comissão de Economia, reuniu nos dias 14 e 15 de Outubro na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Ponta Delgada, para discutir e analisar o Projecto de Decreto Legislativo Regional sobre a adaptação do sistema fiscal nacional – Redução das taxas nacionais sobre o imposto sobre o rendimento das pessoas singulares - IRS, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional e, sobre a mesma, emite o seguinte parecer:

CAPÍTULO I
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação do presente Projecto de Decreto Legislativo Regional enquadra-se no disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 227º da Constituição da República Portuguesa e na alínea b) do nº1 do artigo 33º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei 61/98 de 27 de Agosto e da Lei nº 13/98, de 24 de Fevereiro.

CAPÍTULO II
APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

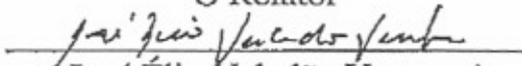
O presente projecto de Decreto Legislativo Regional visa alterar o artigo 4º do Decreto Legislativo Regional nº 2/99/A, de 20 de Janeiro, no sentido de se aplicar uma redução de 20% às taxas nacionais do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares.

Não estando presente o Partido Popular, para apresentar o diploma, a Comissão de Economia apreciou o presente Projecto, tendo deliberado emitir o correspondente parecer e remetê-lo para apreciação em plenário.

Na votação deste projecto de Decreto Legislativo Regional, o Partido Socialista votou contra e o Partido Social Democrata absteve-se, reservando a sua posição para plenário.

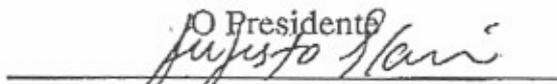
Ponta Delgada 15 de Outubro de 1999

O Relator


(José Élio Valadão Ventura)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente


(Augusto António Rua Elavai)